



Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

CNPJ 01.592.165/0001-62

A CAÇULA DA ALTA PAULISTA

Av. Evaristo Cavaleri, 295 – CEP 17970-000 – Fone (18) 3857-1211 – São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br – www.camarapaudalho.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 017/2021 - DE 11 DE MAIO DE 2021

(Projeto de Lei nº 002/2021 – Poder Legislativo)

“Suprime expressão do *caput* do artigo 1º e do § 1º do artigo 3º e revoga os efeitos dos incisos, do parágrafo único e do *caput* do artigo 2º da Lei nº 623/1993 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DO PAU D'ALHO, Estado de São Paulo, **DECRETA**, e o **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:-

Artigo 1º.- Suprima-se a expressão “***e das taxas de água***” contida no *caput* do artigo 1º e no § 1º do artigo 3º da Lei nº 623/1993, de 21 de dezembro de 1993.

Artigo 2º.- Revogam-se os efeitos dos incisos, do parágrafo único e do *caput* do artigo 2º da Lei nº 623/1993, de 21 de dezembro de 1993.

Artigo 3º.- Os contribuintes beneficiários da isenção da taxa de água ora revogada não serão obrigados ao seu pagamento, sem o lançamento da taxa e prévia notificação.

Parágrafo Único - Considera-se notificado a entrega do aviso de lançamento no domicílio fiscal do contribuinte, nos termos da legislação federal pertinente.

Artigo 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho, aos onze(11) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (2021).

VALDIR BATISTA

- Presidente da Câmara Municipal -

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

ELIEL FERREIRA MOMPEAN

- Responsável pela Secretaria -